



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quarta-feira, 5 de janeiro de 2022

Número 2

### GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 60.985, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

*Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP, da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para a prestação do serviço de transporte por táxis, ante a suspensão das atividades em decorrência da COVID-19.*

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada, de ofício, a data de vencimento dos documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP, da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para a prestação do serviço de transporte por táxis no Município de São Paulo, em decorrência da impossibilidade de atendimento ao público, desde que seja apresentado o laudo de vistoria veicular devidamente aprovado.

§ 1º Os veículos descritos no artigo 1º deste decreto deverão ser submetidos à vistoria anual, conforme calendário dos respectivos vencimentos, em 2022.

§ 2º Competirá, aos Organismos de Inspeção Acreditados – OIA, a comunicação de realização e aprovação das vistorias realizadas ao Departamento de Transportes Públicos - DTP, para fins de registro e fiscalização.

Art. 2º A data de vencimento dos documentos expedidos para a prestação dos serviços de táxi, com vencimento em 2022, fica prorrogada por 1 (um) ano, passando a vencer no dia equivalente em 2023.

§ 1º Os documentos abrangidos pela prorrogação de que trata o “caput” deste artigo são os seguintes:

- I - Alvará de Estacionamento;
- II - Cadastro Municipal de Condutores de Táxis – CONDUTAX.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não desobriga os responsáveis de cumprirem as demais exigências inerentes ao exercício da profissão e à prestação do serviço.

Art. 3º Por força da renovação automática operada na forma deste decreto, não serão devidos os preços públicos que recaem sobre o procedimento de renovação para o exercício de 2022, permanecendo devido, contudo, o preço público vinculado à realização da vistoria em 2022.

Art. 4º A renovação dos demais documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP, da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, deverá ser realizada nos prazos e condições regulares.

Art. 5º Os veículos de transporte de táxi cadastrados e ativos no Departamento de Transportes Públicos – DTP, cuja idade de fabricação tenha atingido, em 2020 e 2021, o limite de 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, poderão, excepcionalmente, ser mantidos no exercício da atividade até 31 de dezembro de 2022, desde que submetidos a vistoria nos moldes previstos no artigo 1º, § 1º, deste decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 4 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 4 de janeiro de 2022.

#### DECRETO Nº 60.986, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

*Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP, da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para a prestação do serviço de transporte de escolares, ante a suspensão das atividades em decorrência da COVID-19.*

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada, de ofício, a data de vencimento dos documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos, da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para a prestação do serviço de transporte de escolares no Município de São Paulo, em decorrência da impossibilidade de atendimento ao público, desde que seja apresentado o laudo de vistoria veicular devidamente aprovado.

§ 1º Os veículos descritos no artigo 1º deste decreto deverão ser submetidos à vistoria anual, conforme calendário dos respectivos vencimentos, em 2022.

§ 2º Competirá, aos Organismos de Inspeção Acreditados – OIA, a comunicação de realização e aprovação das vistorias realizadas ao Departamento de Transportes Públicos - DTP, para fins de registro e fiscalização.

Art. 2º A data de vencimento dos documentos expedidos para a prestação do serviço de transporte de escolares, com vencimento em 2022, fica prorrogada por 1 (um) ano, passando a vencer no dia equivalente, em 2023.

§ 1º Os documentos abrangidos pela prorrogação de que trata o “caput” deste artigo são os seguintes:

- I - Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física – CRMPF;
- II - Certificado de Registro Municipal de Pessoa Jurídica - CRMPJ;
- III - Certificado de Registro Municipal de Condutor - CRMC.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não desobriga os responsáveis de cumprirem as demais exigências inerentes ao exercício da profissão e à prestação do serviço.

Art. 3º Por força da renovação automática operada na forma deste decreto, não serão devidos os preços públicos que recaem sobre o procedimento de renovação para o exercício de 2022, permanecendo devido, contudo o preço público vinculado à realização da vistoria em 2022.

Art. 4º A renovação dos demais documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP, da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, deverá ser realizada nos prazos e condições regulares.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 4 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 4 de janeiro de 2022.

### SECRETARIAS

#### GOVERNO MUNICIPAL

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 01/22, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI 056442171- PROCESSO: 6011.2021/0003097-7

SUBSTITUTO: LEANDRO VINICIUS MICHELIN – RF: 887.824.2 - Cargo: ASSESSOR I - Ref./ Padrão: DAS-09- Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 112026001000000 - SUBSTITUÍDO: SIMONE DE FARIA FRANCO GÖSLING - 817.807.1 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 112026000000000 – Unid. De lotação: SGM- SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Motivo: FÉRIAS – Período: 26/01/2022 A 04/02/2022.

#### PORTARIA SGM 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

##### PROCESSO SEI 6011.2020/0002769-9

#### ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso V, da Portaria SGM-192, de 11 de junho de 2021, e designar os senhores RAMON SANTORO LEONARDI, RF 889.698.4 e MARCELA SILVEIRA TULLII, RF 847.666.7, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Executiva de Desestatização e Parceria, da Secretaria de Governo Municipal, integrarem a Comissão de Controle Interno, nos termos do Decreto 59.496, de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores BRUNO MORAES VALSANI e ITAMAR SILVA DE ARAUJO, designados pela Portaria SGM-192, de 11 de junho de 2021, para integrarem a referida Comissão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de janeiro de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal  
PORTARIA 3/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI 056504252 - PROCESSO: 6011.2021/0003105-1.

SUBSTITUTO: MARIA RITA TRAJANO DA SILVA – RF: 817.676.1 - Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA - Ref./ Padrão: DAS-12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 112035008010000 –SUBSTITUÍDO: MARCOS FERNANDES - RF: 817.675.2– Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO – Ref.: DAS-14 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 112017060000000 – Unid. De lotação: - SGM – CAF – DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - Motivo: FÉRIAS – Período: 26/01/2022 A 04/02/2022.

PORTARIA 4/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 056516057 - PROCESSO: 6011.2021/0003112-4.

SUBSTITUTO: ANTONIO PAZ DA SILVA JUNIOR – RF: 881.433.3 - Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - Ref./ Padrão: DA1-05 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 112017070030000.

SUBSTITUÍDO: CHRISTIANI ALMEIDA DANTAS - RF: 857.165.1 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I – Ref.: DAS-11 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 112017070000000 – Unid. De lotação: - SGM – CAF – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Motivo: FÉRIAS – Período: 10/01/2022 A 24/01/2022.

#### PORTARIA SGM 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

##### PROCESSO SEI 6074.2021/0007581-8

#### ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria SGM-219, de 02 de julho de 2021, retificada pela Portaria SGM-294, de 02 de setembro de 2021, a qual prorrogou o prazo do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para a gestão do biênio 2021-2023, homologado pela Comissão Eleitoral do referido pleito,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991 e regulamentado pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014, para o mandato de 30 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2023, os seguintes membros:

- I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
Titular: Juliana Felicidade Armede  
Suplente: Cecília Scifoni Baschera  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Ana Luiza Wosgrau Padilha  
Suplente: Gustavo Felício Ferreira Pinto  
Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Cleusa Guimarães  
Suplente: Maria Lucia Palma Latorre  
Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Caio Mariano Quarentei  
Suplente: Bruno Massayuki Nakano  
Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Fábio Henrique Salles  
Suplente: Andréa da Silva Munhoz  
Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Marcos Estevão Marques Saraiva  
Suplente: Vittor Paglioriti Mensinger  
Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Eric Augusto dos Santos Alves  
Suplente: Egly Meyer Alves  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Simone Lima da Silva  
Suplente: Maria Luiza da Silva  
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Atendimento social à criança e ao adolescente  
Titulares:  
Associação Beneficente Santa Fé - Maria de Fátima Colares Alarcon

Fundação Dorina Nowill para Cegos - Marcelo Panico  
Suplentes:  
Congregação da Santa Cruz - Fabiana Meirelles Fernandes Sociedade Santos Mártires - Carlos Alberto de Souza Junior

b) Defesa dos direitos da criança e do adolescente  
Titulares:  
Instituto Edificando - Laura Rodrigues  
Instituto Qtal - Maria Elineuba Bezerra de Souza

Suplentes:  
Associação de Moradores da Vila Arco Iris - Alcides Paes do Prado Junior  
Ação Comunitária Paroquial do Jardim Colonial Pe. Emir Rigon - Flariston Francisco da Silva

c) Defesa da melhoria das condições de vida da população  
Titulares:  
Fundação Comunidade da Graça - Fabiana Zacarias Cesário Feitosa  
Instituto Brandão Cultura, Esporte e Assistência Social - Fernanda Celi Souza de Oliveira

Suplentes:  
Associação de Moradores Monte Cristo - Mauro Caseri Centro de Treinamento das Vidas - CT-Vidas - Eliana Agassi de Castro

d) Defesa dos trabalhadores vinculados à questão  
Titular: Associação Paulista de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares - Melissa Carla Silva  
Suplente: Associação dos Servidores do Hospital das Clínicas - ASHC - Andreia Aparecida Teixeira da Silva  
e) Estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área  
Titular: Ages - Associação Gaudium et Spes - Cacilda Santana Modesto

Suplente: Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia - ABRALÉ - Nina Melo

Art. 2º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias SGM-402, de 29 de outubro de 2021, SGM-420, de 04 de novembro de 2021, e SGM-500, de 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de janeiro de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

##### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0003054-4

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial informação de SEGES/CAF/DOF-FUN sob SEI nº 056935988, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, AUTORIZO a emissão de Nota de Reserva e Empenho no valor de R\$ 4.054,54 (quatro mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) em nome de MONICA MONTEIRO SABINO, inscrita no CPF sob nº 022.914.098-08, onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

#### PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0005303-0

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial informação de SEGES/CAF/DOF-FUN sob SEI nº 056936754, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, AUTORIZO a emissão de Nota de Reserva e Empenho no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em nome de ISSAO MINAMI, inscrita no CPF sob nº 665.937.788-34, onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

#### PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0005808-2

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial informação de SEGES/CAF/DOF-FUN sob SEI nº 056936637, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, AUTORIZO a emissão de Nota de Reserva e Empenho no valor de R\$ 2.222,23 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) em nome de ARMEN MARDIKIAN, inscrita no CPF sob nº 685.192.228-20, onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

#### PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0005437-0

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial informação de SEGES/CAF/DOF-FUN sob SEI nº 056958641, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, AUTORIZO a emissão de Nota de Reserva e Empenho valor de R\$ 2.622,51 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) em nome de ODAIR APARECIDO GOMES, inscrito no CPF sob nº 760.394.558-53, onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

#### PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0004730-7

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial informação de SEGES/CAF/DOF-FUN sob SEI nº 056928764, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, AUTORIZO a emissão de Nota de Reserva e Empenho no valor de R\$ 6.937,60 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) em nome de ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO, inscrita no CPF sob nº 052.565.308-28, onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

#### PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0004588-6

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial informação de SEGES/CAF/DOF-FUN sob SEI nº 056936476, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, AUTORIZO a emissão de Nota de Reserva e Em-